

PORTARIA Nº 174/81

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios de numeração dos ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife

R E S O L V E:

Art. 1º - Os ônibus que circulam em linhas da Região Metropolitana do Recife serão numerados de acordo com os critérios e indicações contidas nesta Portaria.

Art. 2º - Cada empresa ou consórcio de empresas adotará uma sequência numérica, fixada em 3(três) a quantidade mínima e máxima de dígitos.

Art. 3º - O último dígito da numeração poderá corresponder ao último dígito do ano de fabricação do ônibus, devendo, neste caso, ser adotada, quanto aos dois primeiros dígitos da numeração, uma sequência para cada conjunto de ônibus fabricados no mesmo ano.

Exemplo: Se a empresa ou consórcio de empresas possuir 3(três) ônibus fabricados em 1980, 5(cinco) em 1978 e 9(nove) em 1977, adotará a seguinte sequência:

1980 - 010, 020 e 030;

1978 - 018, 028, 038, 048 e 058;

1977 - 017, 027, 037, 047, 057, 067, 077, 087 e 097.

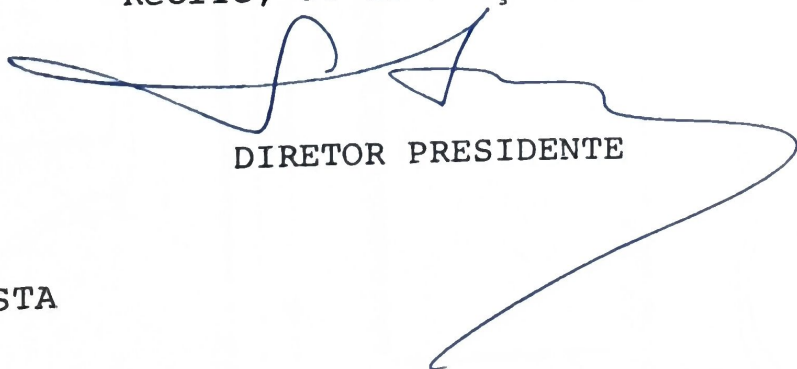
Art. 4º - A numeração deverá figurar nas duas laterais, próxima à frente do ônibus bem como em sua parte posterior, conforme indica a padronização gráfica que constitui o anexo único desta Portaria.

Art. 5º - Os números serão escritos no alfabeto Helvética Normal, com 20 cm. (vinte centímetros) de altura e na cor preta, quando o veículo possuir cor clara, ou na cor branca, quando o veículo possuir cor escura, de modo que esse contraste facilite a sua leitura.

Art. 6º - Os ônibus novos somente serão postos em operação uma vez atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de março de 1981



DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA